



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Boqueirão dos Cochos

LEI Nº 205/89 DE 26 DE ABRIL DE 1989.

Cria o Órgão Municipal de Saúde (OMS)
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS, Faça saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada o Órgão Municipal de Saúde (OMS),
vinculado à Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único - O Órgão Municipal de Saúde (OMS), que
terá Regimento próprio, se destina a coordenação e execução das Atividades de Saú-
de no Município.

Art. 2º - O Órgão Municipal de Saúde (OMS), deverá parti-
cipar da composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e da Comissão Interins-
titucional Municipal de Saúde (CIMS), a serem estruturadas e homologadas pelo /
Conselho Estadual de Saúde (CES) e Comissão Interinstitucional de Saúde (CIS).

Art. 3º - Para possibilitar o adequado funcionamento do
Órgão Municipal de Saúde (OMS), são criados os seguintes cargos:

- I - Um Diretor, que deverá ser da área de Saúde;
- II - Cinco Médicos; sendo um pediatra;
- III - Um Odontólogo;
- IV - Analista;
- V - Um Assistente Social;
- VI - Um Chefe de enfermagem, nível superior;
- VII - Três enfermeiros;
- VIII - Dez atendentes de enfermagem;
- IX - Vinte auxiliares de serviços gerais;
- X - Um Secretário;
- XI - Um Datilógrafo;
- XII - Um Almoxarife;
- XIII - Um Agente Administrativo;
- XIV - Dois vigias e
- XV - Dois Motoristas.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a a baixar?
dentro do prazo de trinta dias, o regulamento desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta /
Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boqueirão dos Cocchos, 26 de abril
de 1 989.

Dr. Francisco de Sales Brasileiro

Dr. Francisco de Sales Brasileiro
-Prefeito-

Jose Alves do Nascimento
Jose Alves do Nascimento
-Secretário Geral-